

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

Ano 2013.

PARECER Nº 326/2013.

Projeto de Lei Ordinária nº CM-104/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-104/2013, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Kaboja, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixar cartazes contendo o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente em Postos de Saúde e Hospitais no Município de Divinópolis.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição se faz necessária, vez que, é de suma importância dar prioridade no atendimento às crianças e adolescentes, nos Postos de Saúde e Hospitais, de acordo com o Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente específicos no Parágrafo Único alínea “b” do Estatuto. Além de ser uma Lei Federal, devemos apoiar a elaboração de cartazes que reafirmam o direito do cidadão nessas circunstâncias acima proferidas. *(Conforme justificativa do Projeto)*

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº CM-104/2013.

Divinópolis, 29 de agosto de 2013.

Edmar Rodrigues
Relator

Anderson Saleme
Presidente

Marquinho Clementino
Membro